



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 004/2025/PMTK

A Prefeitura Municipal de Tarauacá, Estado do Acre, por meio do prefeito **Rodrigo Damasceno Catão**, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, assim como demais dispositivos legais pertinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado ao **preenchimento de vagas temporárias** em seu quadro funcional. O certame visa atender às necessidades presentes e futuras do município, especificamente para a **Secretaria Municipal de Saúde**, durante o período de validade do processo seletivo simplificado temporário. Este edital, juntamente com seus anexos e eventuais adendos e publicações, estabelece as normas e procedimentos que regerão o presente certame. Por meio deste instrumento, convocamos os interessados a participarem, observando as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e adendos futuros, sendo este último se houver, que estão sempre disponíveis no site da Banca Organizadora - <https://concursos.decorp.com.br/> - e no portal oficial institucional do município de Tarauacá, AC - <https://www.tarauaca.ac.gov.br/>.

1 DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Organização do processo seletivo simplificado Temporário

1.1.1 O presente edital de processo seletivo simplificado será regido por este Edital, e suas alterações posteriores e conduzido pela DECORP®, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por meio da Portaria n.^o 001 de 22 de abril de 2025. Todas as informações relevantes sobre o processo seletivo simplificado, incluindo suas etapas e procedimentos, serão disponibilizados na página eletrônica da DECORP, acessível através do endereço <https://concursos.decorp.com.br/>.

1.1.2 Os atos oficiais relacionados ao processo seletivo simplificado, tais como o edital

de abertura e a homologação dos resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br). Outras comunicações gerais, como retificações do edital e de seus anexos, adendos, resultados preliminares, erratas, resultados finais, avisos, comunicados e mensagens, serão disponibilizadas exclusivamente no portal oficial do processo seletivo simplificado, isto é, na página da **Banca Examinadora**. Essas publicações também serão replicadas na página oficial da **Prefeitura Municipal de Tarauacá**, Estado do Acre, em até 2 (dois) dias úteis, com o objetivo de ampliar a transparência pública e reforçar o controle social.

1.2 Objetivo e Reserva de Vagas

1.2.1 O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de **vagas temporárias** para cargos do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Tarauacá, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.2 Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento), das vagas por cargo para pessoas com deficiência, conforme estipulado em legislação específica, e detalhado no item 4 deste edital. Caso determinado cargo preveja menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada às pessoas com deficiência. Para atendimento especial ou participação como pessoa com deficiência (PCD) o candidato deve observar rigorosamente o emanado no item 2, especialmente, os itens 2.2.1, b.1, 2.2.2 e 4 deste edital.

1.3 Definições usuais

1.3.1 **Candidato Aprovado:** É o candidato que obteve uma pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da prova objetiva. Este candidato atende aos critérios mínimos estabelecidos pelo edital para aprovação e poderá celebrar o contrato temporário.

1.3.2 **Candidato Classificado:** Trata-se do candidato aprovado que, além de atender aos critérios mínimos de pontuação, também obteve uma posição dentro do número de vagas previamente estabelecido no edital. Esses candidatos são ordenados em uma lista de classificação, geralmente em ordem decrescente de pontuação, e têm prioridade para contratação nos cargos disponíveis.

1.3.3 **Candidato Não Classificado:** São os candidatos que não atingiram a pontuação mínima de 50% do total de pontos da prova objetiva. Esses candidatos não estão aptos a serem considerados classificados ou aprovados no processo seletivo simplificado, em



hipótese alguma poderão ser convocados.

1.3.4 Cadastro de Reserva (CR): O cadastro de reserva é composto por candidatos aprovados no processo seletivo simplificado, mas que não foram imediatamente classificados dentro do número de vagas de contratação disponíveis. Eles alcançaram a pontuação mínima exigida, porém, estão em uma posição além do número de vagas estabelecido pelo edital e/ou a administração pública. Esses candidatos podem ser convocados para assumir os cargos caso ocorram desistências, vacâncias ou abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

Chamamento de Candidatos PCD

De acordo com a legislação vigente, sempre que houver cinco ou mais vagas disponíveis para convocação, os candidatos aprovados e classificados na categoria PCD serão chamados, respeitando os critérios estabelecidos para aprovação e reserva de vagas, conforme estabelecido neste edital, a fim de garantir a inclusão e o cumprimento das normas de acessibilidade no processo seletivo.

1.4 Informações Adicionais

1.4.1 O processo seletivo simplificado será regido por este Edital, inclusive seus anexos e adendos, avisos, comunicados, mensagens, publicados na plataforma do concurso: <https://concursos.decorp.com.br/>, e executado pela DECORP, por meio da Comissão Organizadora de processo seletivo simplificado, à qual deverá ser dirigida toda e qualquer correspondência, por meio da plataforma mediante recursos, até a data de publicação do resultado final.

1.4.2 O Quadro Geral de Vagas com cargos/função, requisitos mínimos de qualificação e escolaridade, números de vagas disponíveis para convocação imediata, cadastro de reserva, Carga horária e Remuneração são dados no Quadro 1, disponíveis no anexo I.

1.4.3 As atribuições e descrição sumária de cada cargo encontram-se no Anexo II.

1.4.4 O conteúdo programático “disciplinas” que cairá na prova objetiva para cada cargo ou função encontra-se no Anexo III;

1.4.5 O cronograma previsto do certame encontra-se no Anexo IV;

1.4.6 Todos os anexos I, II, III e IV, deste edital, estão disponíveis no endereço



eletrônico: <https://concursos.decorp.com.br/>.

2 DA INSCRIÇÃO, TAXAS E ATENDIMENTO ESPECIAL

2.1 Da Inscrição eletrônica “pela internet”

Taxa de inscrição: GRATUITA para os candidatos.

2.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente online “pela internet”, através do site oficial do município de Tarauacá no link: <https://www.tarauaca.ac.gov.br/> mediante link que direcionará o candidato para o site da banca DECORP: <https://concursos.decorp.com.br/>, iniciando-se em **25 de agosto de 2025** e encerrando-se no dia **31 de agosto de 2025**, às 23 horas e 59 minutos. Fuso horário Acre (GMT-5).

2.1.1.1 Os prazos do cronograma previsto poderão ser alterados mediante aviso ou comunicados por meio do mural do portal da banca, na área de acesso público (portal do concurso, acessíveis para os órgãos de fiscalização e controle externos) e ou na área exclusiva de acesso do candidato (protegida por login e senha).

2.1.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob a pena de cancelamento da inscrição, no momento da homologação das inscrições ou ainda durante o andamento do processo seletivo simplificado. Após preenchido, o formulário deverá ser enviado, eletronicamente, à DECORP.

2.1.3 Ao realizar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato declara, sob as penas da lei, que:

2.1.3.1 Concorda integralmente com todas as regras estabelecidas neste edital, incluindo eventuais alterações, orientações ou publicações posteriores, que serão divulgadas no site oficial: <https://concursos.decorp.com.br/>, responsabilizando-se por acompanhá-las regularmente.

2.1.3.2 O candidato aceita que a data das provas poderá ser alterada ou incluída, inclusive para o sábado, conforme decisão da banca examinadora, da comissão organizadora ou por ordem administrativa ou judicial. Tal possibilidade dependerá da

quantidade de inscritos e será informada após a homologação das inscrições. Todos os custos decorrentes da participação na nova data como hospedagem, transporte, alimentação e quaisquer outros serão de responsabilidade exclusiva do candidato. O sistema de inscrição dispõe de campo específico para que candidatos sabatistas¹ informem, obrigatoriamente, tal condição no ato da inscrição, com a devida comprovação documental, para que, caso a prova seja realizada no sábado, possam ser alocados para realização no domingo, conforme disponibilidade e organização do certame. O não preenchimento do referido campo e/ou a ausência de comprovação no prazo previsto implicará na realização da prova na data originalmente designada, não podendo o candidato, posteriormente, invocar alegações de intolerância religiosa ou discriminação, por tratar-se de procedimento administrativo prévio e facultado pelo edital. **A leitura integral do edital e o cumprimento de todas as condições nele previstas são de responsabilidade exclusiva do candidato, não se admitindo reclamações ou recursos por descumprimento de prazos ou omissões de sua parte.**

2.1.3.3 Declara que comprehende e aceita que o não comparecimento nas novas condições será entendido como desistência, sem prejuízo ao andamento do processo seletivo para os demais inscritos.

2.1.3.4 Declara, ainda, que:

- Não foi condenado, até a presente data, em decisão judicial transitada em julgado por crimes que impeçam sua nomeação, conforme exigências do edital.
- Não responde por processos relacionados a atos de improbidade administrativa, crimes dolosos ou outras penalidades que possam afetar sua idoneidade e condição de participação no processo seletivo.
- Está plenamente ciente de que quaisquer omissões, informações falsas ou inconsistências nesta declaração poderão resultar em sua exclusão do certame e na aplicação das sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

¹ Os candidatos que professam a fé sabatista deverão obrigatoriamente se identificar no sistema de inscrição, a fim de que, havendo aplicação de provas no sábado, sejam direcionados para realização no domingo. O não cumprimento dessa obrigação implicará a perda do benefício, não sendo admitidas alegações posteriores de intolerância religiosa ou qualquer outro tipo de discriminação, em conformidade com Art. 5º, VI, Art. 5º, VIII da CF, Art. 7º e 23 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), RE 611.874/DF (Tema 386 da Repercussão Geral) do STF.



- O candidato declara, sob as penas da lei, estar em conformidade com as disposições da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, não acumulando cargos, empregos ou funções públicas de forma ilícita, bem como estando em situação regular perante eventuais aposentadorias, nos termos exigidos pela legislação vigente. Declara ainda possuir plena aptidão para exercer o cargo público pleiteado, observando as condições exigidas e a compatibilidade com a carga horária estabelecida, sem quaisquer impedimentos legais ou administrativos que prejudiquem o desempenho de suas funções.
- Caso utilize dispositivo de monitoramento eletrônico (tornozeleira eletrônica), é obrigatória a solicitação de atendimento especial no ato da inscrição, informando a condição específica para adequação da participação nas etapas do processo seletivo. A ausência desta comunicação será interpretada como renúncia ao direito de atendimento especial.

Parágrafo único: Ao formalizar sua inscrição, o candidato declara que comprehende e aceita integralmente todas as condições descritas neste edital, responsabilizando-se pelo cumprimento das exigências estabelecidas. Além disso, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade acompanhar todos os comunicados, avisos, retificações e demais informações relacionadas ao certame, divulgadas na plataforma da banca examinadora, durante todo o período de vigência do processo seletivo. O candidato não poderá alegar desconhecimento de qualquer informação publicada, sendo sua obrigação manter-se atento às atualizações e cumprir os prazos estabelecidos.

2.1.4 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que os cargos escolhidos sejam ofertados em turnos diferentes e em modalidades distintas (entendendo-se por modalidade o nível de escolaridade exigido para o cargo, como fundamental, médio, técnico ou superior), conforme previsto no Quadro 3 deste edital. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a realização de mais de uma prova no mesmo turno.

2.1.5 A realização de uma nova inscrição, para o mesmo candidato, no mesmo cargo, exige a anulação (cancelamento) da inscrição anterior, nas mesmas condições. No entanto, a inscrição deferida (confirmada) será aquela de maior numeração, por se tratar da última inscrição realizada pelo candidato no sistema, desde que conste na lista de inscrições deferidas publicada conforme o Cronograma, anexo IV.



2.1.5.1 As demais inscrições realizadas pelo candidato serão incluídas na lista como anuladas ou canceladas ou aguardando.

2.1.6 Ao enviar o formulário de inscrição, além do emanado no item 2.1.3, o candidato concorda com os nossos termos da lei geral de proteção de dados (LGPD) e política de privacidade, disponível no portal da banca, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados ao marcar a respectiva opção, no ato da inscrição; e ainda explorar a seção: [perguntas e respostas mais frequentes \(FAQ\)](#) disponíveis na plataforma de inscrição para tirar dúvidas sobre processo seletivo simplificado temporário e a Banca Examinadora.

2.1.7 O candidato ainda antes de efetuar a inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para a participação no processo seletivo simplificado e investidura no cargo. É imprescindível garantir que atende a todos os requisitos necessários para participar do processo seletivo e assumir o cargo, incluindo aqueles relativos à formação acadêmica, capacidade física e mental, e cursos exigidos por legislações federais, e municipal (da entidade local), conforme estabelecido para o cargo almejado. O candidato também deve possuir registro regular no conselho de classe, quando aplicável a vaga. **Todos os requisitos devem estar formalmente cumpridos até a data de convocação do candidato aprovado, exceto para o cargo de Agente de Combate às Endemias, que prevalecerá o previsto na Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006.**

2.1.7.1 Além disso, os documentos comprobatórios serão exigidos durante a convocação pela comissão designada pela Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC. A comissão realizará a conferência dos documentos apresentados, e qualquer divergência constatada poderá acarretar na desclassificação ou eliminação do candidato.

2.1.8 A DECORP não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet que não forem recebidas devido a problemas técnicos que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, queda de sinal, pico de energia ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. A confirmação da inscrição será validada conforme os requisitos descritos no item 3 deste edital.

2.1.8.1 Além disso, o envio de arquivos corrompidos ou com tamanho igual a zero kilobytes ou que não seja no formato aberto “.pdf” será motivo de indeferimento. É



responsabilidade do candidato assegurar que os arquivos enviados estejam corretos, testá-los previamente para garantir sua funcionalidade e atenção redobrada para evitar o envio de documentos errados, sob pena de eliminação do processo seletivo, vez que em hipótese alguma haverá oportunidade de substituí-los após o período de inscrição, nem mesmo por meio de recursos administrativos.

2.1.8.2 Será obrigação do candidato atender integralmente aos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu, conforme estabelecido em lei federal, estadual ou municipal, bem como aqueles descritos neste edital. O candidato que não cumprir os requisitos exigidos será desclassificado/eliminado na convocação, sem direito a recurso ou indenização.

2.1.8.3 Qualquer tentativa de fraude ou falsidade documental, assim que descoberta, resultará na eliminação imediata do candidato do certame, sem direito a recorrer ou a qualquer tipo de indenização.

2.2 Atendimento Especial

2.2.1 O Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) Original e cópia ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (para pessoas com deficiência) expedido nos últimos 12 meses anteriores à data de abertura deste Edital, ou Atestado Médico (para acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência (ou do problema de saúde), o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

b.1) Laudos médicos que atestem *deficiência permanente* serão aceitos independentemente da data de emissão. No entanto, para casos de *deficiência temporária* ou parcial (não permanente), será obrigatório apresentar laudo expedido até 12 meses antes da data de abertura do Edital (ou seja, a partir de **julho/2024**). Laudos com prazo superior a esse não serão aceitos, exigindo que o candidato atualize o documento sob pena de indeferimento do pedido de atendimento especial. **O mesmo critério será aplicado aos candidatos que desejarem participar do seletivo como candidatos a Pessoas com Deficiência (PCD).**

2.2.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência gozará do mesmo tempo destinado aos demais candidatos para a realização da prova, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentados em justificativa técnica acompanhada de parecer emitido por especialista médico na área de sua deficiência. Essa justificativa deverá estar embasada nos critérios previstos em lei federal aplicável e será submetida à análise de viabilidade, a fim de que a banca organizadora proceda ao deferimento ou indeferimento do pedido. O requerimento deve ser apresentado no prazo estabelecido no edital do processo seletivo simplificado, observando também o descrito no item 4 deste edital.

2.2.3 As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.2.4 Será facultada aos candidatos com deficiência visual a utilização do SOROBAN como recurso educativo específico, conforme Art. 59 da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). A aquisição do referido recurso será de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.5 A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DECORP, por meio do sistema informatizado, cópia da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação do acompanhante. O acompanhante deve ser uma pessoa com idade igual ou superior a 18 anos e portar documento oficial de identificação. O mesmo será responsável pela guarda da criança em sala reservada ou ambiente adequado para a finalidade, estando sujeito às mesmas restrições quanto ao uso de aparelhos eletrônicos que os candidatos durante o período de provas. Caso a candidata indique um acompanhante menor de 18 anos ou não o leve no dia da prova, será desclassificada do certame.

2.2.6 A candidata que necessitar amamentar e não apresentar o acompanhante no dia de realização da prova ficará impossibilitada de permanecer com a criança no local de realização do certame. Tanto o acompanhante quanto a candidata deverão respeitar as restrições quanto ao uso de quaisquer objetos e equipamentos eletrônicos especificados neste Edital durante o período de provas.

2.2.7 A DECORP não disponibilizará acompanhantes para a guarda ou



acompanhamento de crianças durante o certame. É de inteira responsabilidade da candidata levar um acompanhante, identificando-o previamente no sistema informatizado por meio do envio dos documentos requeridos. Alternativamente, a candidata poderá deixar a criança sob os cuidados de uma pessoa de sua confiança, assegurando-se de que sejam providenciados todos os itens necessários, como mamadeira ou leite, de forma a evitar situações que possam levar à sua desclassificação do processo seletivo.

2.2.8 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova; e as saídas, com hora de saída e retorno, serão registradas na ata da sala ou da coordenação do local, com base na lista de atendimento especial.

2.2.8.1 Na hipótese de a candidata dar à luz em data anterior à realização da prova, por ocorrência de parto prematuro ou antecipado em relação à previsão médica, será possível sua participação no certame, desde que seja feita comunicação formal à banca examinadora, exclusivamente pelo telefone descrito no item 2.7.4, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da aplicação da prova. A comunicação deverá conter, obrigatoriamente, a indicação de pessoa com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos que ficará responsável pela guarda do bebê durante todo o período de realização do exame. O não cumprimento do prazo ou das exigências aqui previstas implicará a participação da candidata em igualdade de condições com os demais candidatos, sem qualquer adaptação, não sendo admitidas solicitações posteriores. Caso o parto ocorra em período extremamente próximo à data da prova ou durante sua realização, impossibilitando a candidata de permanecer no local pelo tempo regulamentar, não será concedida nova data para aplicação do exame, implicando a desclassificação automática por ausência ou interrupção na prova.

Parágrafo Único: A presente disposição fundamenta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como no art. 5º, caput, e inciso I, que asseguram igualdade de tratamento a todos os candidatos. O tratamento aqui estabelecido não constitui discriminação de gênero ou de condição gestacional, mas sim a observância do planejamento administrativo e da preservação da lisura do certame, conforme entendimento consolidado nos tribunais superiores, que reconhecem a inexistência de direito subjetivo à remarcação de provas, salvo previsão expressa em edital.

2.2.9 Casos excepcionais, ocasionadas por lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa de notificação obrigatória ou casos que demandem outra necessidade emergencial, até as 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização da prova objetiva, desde que solicitados por meio de requerimento acompanhado por Atestado Médico, diretamente dirigido à Comissão Organizadora de Processos Seletivos e entregue na DECORP, terão os pedidos analisados e, se verificada a possibilidade de atendimento, a DECORP comunicará ao requerente, por telefone ou por e-mail, o resultado da análise.

2.2.10 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.decorp.com.br/>, a partir da data designada no Cronograma do certame, Anexo IV. **Sempre será facultada a interposição de um recurso em relação à publicação de qualquer resultado preliminar, conforme previsto no mesmo anexo.**

2.2.11 Em hipótese alguma o atendimento especial poderá consistir em transporte aos locais das provas, cuja responsabilidade incumbe exclusivamente ao candidato.

2.2.12 Os tipos de atendimento especial previstos no edital, estão descritos no item 5.4.

2.3 Dos documentos

2.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato observar o período e horário para envio dos documentos, conforme item 2.1.1 e cronograma previsto, anexo IV, sob pena de desclassificação.

2.3.2 O candidato deverá enviar, anexar no sistema, sob pena de desclassificação os documentos, no formato em PDF, descritos no item 2.4, conforme anexo IV, os documentos emanados no item 2.5.

2.4 Para habilitação da inscrição (Solicitação de documentos e Perguntas)

Solicitação de documentos

2.4.1 No ato da inscrição, será exigido apenas o preenchimento simples do formulário de inscrição no sistema, com os dados do candidato devidamente atualizados; documento de identificação oficial com foto (frente e verso) atualizado, sendo aceitos: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho - Modelo com Foto, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira do Conselho de Classe (se houver) ou Identidade Militar.



2.4.1.1 Além dos campos obrigatórios de praxe, cada vaga poderá exigir que o candidato apresente, no ato da inscrição ou durante o período de inscrição ou convocação, documentos complementares que comprovem o atendimento aos requisitos da vaga. Esses documentos poderão incluir, mas não se limitarão a, declaração de não acumulação de cargo e comprovante de endereço atualizado nos últimos 90 dias. A não apresentação dos documentos solicitados, mesmo que a inscrição tenha sido paga ou isenta, poderá resultar no indeferimento da inscrição ou continuidade no certame. É de responsabilidade do candidato assegurar que toda a documentação exigida esteja completa e em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital, sob pena de desclassificação do processo seletivo, seja na etapa de inscrição ou na convocação.

2.4.2 Comprovante de registro de inscrição do Cadastro de Pessoa Física - CPF (caso o número não conste no documento oficial com foto, vide alínea 2.4.1);

Solicitação do tipo Perguntas

2.4.3 O candidato está ciente que não poderá acumular cargos ou funções públicas em desacordo com as disposições previstas no artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis; e, declara desde já estar ciente da carga horária exigida pelo cargo e de que possui plena compatibilidade para cumpri-la, bem como atender ao requisito de dedicação exclusiva, aplicável.

2.4.3.1 Os documentos elencados no item 2.4 e seus subitens devem estar devidamente legíveis, conforme disposto no edital ou sistema de inscrição, no formato PDF - limite máximo do arquivo, 7 MB (sete megabytes), sob pena de desclassificação do candidato;

2.4.3.2 O candidato deve observar atentamente, na plataforma do site, o local correto para anexar cada documento solicitado no ato da inscrição, verificando, no momento do envio (“upload”), se os arquivos estão íntegros, sem corrupção e podem ser abertos.

2.4.3.3 É imprescindível que seja enviado apenas **um único documento por campo do sistema**, de forma a comprovar o que foi solicitado. O envio de múltiplos documentos em campos destinados a um único arquivo ou o envio de documentos em campos inadequados acarretará na não análise dos documentos e, consequentemente, na desclassificação do candidato.

2.4.4 Após o término do período de inscrição, conforme estipulado nos termos deste edital, não será permitido o acréscimo de quaisquer documentos, seja diretamente ou por meio da interposição de recursos.

2.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou a dispensa do candidato, em todos os atos relacionados deste processo, quando constatado a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidades de documentos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.6 Do valor da taxa de Inscrição e formas de pagamentos

2.6.1 O valor da taxa de inscrição será de:

Quadro 1 - Taxa de inscrição (em reais) por nível/escolaridade/modalidade

Nível do Cargo / Escolaridade / Modalidade	Valor da Taxa de Inscrição (em reais)
Nível Médio	0,00 (Gratuito)
Nível Técnico	0,00 (Gratuito)
Nível Superior	0,00 (Gratuito)

2.6.2 O candidato será responsável por garantir que sua inscrição corresponda ao cargo, vaga e região de atuação desejados (zona rural ou urbana). Caso o candidato se inscreva para um cargo, vaga ou região/zona divergente de sua intenção, seja por engano ou de forma proposital, deverá realizar a prova para o cargo, vaga e região deferidos, sem possibilidade de alteração.

2.6.2.1 Uma vez feita a inscrição, **não será permitida a troca de cargo**, sendo o processo de alteração ou anulação de responsabilidade exclusiva do candidato e realizado de forma totalmente independente, durante o período de inscrição. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido para que a banca examinadora realize a troca manual de cargos ou ajustes na inscrição após o fim do prazo de inscrição.

2.6.3 O candidato deverá, antes de realizar a inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições exigidas para participação no certame, conforme item 2.6.2 e correlatos, incluindo a ciência sobre as datas previstas para aplicação das provas, a possibilidade de realização em sábados, domingos ou outros finais de



semana, bem como a eventual aplicação em região diversa daquela em que o candidato reside. A inobservância dessas condições não gerará direito a qualquer tipo de compensação.

2.6.4 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente certame, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.6.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições das funções.

2.6.6 Não serão aceitas inscrições por via presencial, postal, telefone, fax ou e-mail ou qualquer outra não prevista neste edital ou fora do prazo definido no anexo IV.

2.6.7 Os candidatos receberão a confirmação de sua inscrição por meio da área do candidato do sistema informatizado utilizado para tal finalidade ou por meio da publicação do resultado das inscrições no portal oficial do processo seletivo, conforme previsto no anexo IV.

2.6.8 A inscrição via Internet é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

2.6.8.1 Caso o candidato opte por utilizar terceiros, como *lan houses*, parentes ou outros indivíduos, conhecidos ou não, para realizar sua inscrição, eventuais erros nos dados fornecidos, como data de nascimento (critério de desempate), RG, CPF, e-mail, nome ou outros dados sensíveis, serão de inteira responsabilidade do candidato. É fundamental garantir a precisão das informações para que os dados sejam corretamente inseridos no sistema e refletidos nos documentos do concurso, relatórios preliminares e finais, recursos, prova e cartão-resposta. Os dados poderão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema durante todo o período disponível, inclusive após a realização da prova objetiva. Mesmo que o candidato identifique erro nos seus dados e solicite que isso conste na ata da sala no dia da prova, a correção será exclusivamente de sua responsabilidade. A banca não realizará ajustes manuais em hipótese alguma. O candidato deverá acessar a área do candidato: <https://candidato.decorp.selecao.site/> no sistema e realizar a correção do dado incorreto após a prova objetiva, conforme prazo estabelecido no anexo IV, garantindo que as informações estejam atualizadas nos próximos relatórios a serem divulgados, conforme

o cronograma previsto.

2.6.8.2 Após o resultado final, a DECORP gerará relatórios contendo:

- a) As informações de todos os candidatos inscritos, incluindo os dados mínimos exigidos para envio à Prefeitura por meio do e-Social. Esses dados serão utilizados para fins de registro dos candidatos contratados no sistema de folha de pagamento municipal, garantindo sua regularização para todos os fins.

2.6.8.3 Caso o candidato tenha esquecido o e-mail cadastrado para recuperação de senha, ele poderá entrar em contato com o suporte indicado no item 2.7.4 deste edital.

2.6.9 A Banca e a Comissão Organizadora não serão responsáveis pela veracidade das informações enviadas pelo candidato, sendo que, caso sejam apresentadas informações falsas, o candidato será desclassificado/eliminado, após a convocação no ato da entrega dos documentos.

2.6.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade e a DECORP, por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de seus dados, envio de arquivos corrompidos, em campos errados, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação, agendamento do pagamento de boleto (guia depósito) ou quaisquer outros que impossibilitem sua efetivação.

2.6.11 O candidato somente será considerado inscrito no certame após o cumprimento de todas as instruções descritas neste Edital e desde que seu nome conste na lista do resultado de inscrições homologadas, com o status **deferido**.

2.7 Comprovante do Local de Prova

2.7.1 Os candidatos poderão imprimir o comprovante do local da prova objetiva, que estará disponível no endereço eletrônico <https://concursos.decorp.com.br/>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo IV, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.7.2 No comprovante do local de prova constarão o número da inscrição, documento de identificação do candidato, bem como o local, data e horário da prova. É de inteira responsabilidade do candidato reconhecer a localização do local de realização da



prova.

2.7.3 O candidato deverá permanecer atento às atualizações, pois poderá haver alteração do local de realização da prova objetiva até 24 (vinte e quatro) horas antes da aplicação da mesma. É essencial que o candidato acompanhe as publicações e atualizações no endereço eletrônico oficial: <https://concursos.decorp.com.br/>, de forma constante, para evitar imprevistos e garantir sua presença no local correto, observando rigorosamente o horário de fechamento dos portões, que serão informados por meio de avisos/comunicados ou conforme descrito neste edital.

2.7.4 Qualquer solicitação de suporte à Banca Examinadora deverá ser realizada exclusivamente por mensagem de texto de **WhatsApp (Chatbot)**, através do número **+55 68 98427-7326**, opção 4 – CONCURSOS OU SELETIVOS, **em dias úteis (segunda a sexta-feira)**, no horário comercial, das 7h15min às 11h45min e das 14h15min às 16h45min. **Em hipótese alguma haverá atendimentos aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados**. Para essa solicitação, será imprescindível apresentar comprovante de inscrição ou comprovante de isenção ou de pagamento, e documento oficial com foto. O atendimento será realizado exclusivamente por meio eletrônico (mensagens de whatsapp) e não serão aceitos contatos por outros canais, como e-mail, ligação telefônica, vídeo, SMS, fax, atendimento presencial ou quaisquer outros meios, que provavelmente não serão respondidos e atendidos. **Não serão esclarecidas dúvidas relacionadas à interpretação do edital, sendo obrigatória a leitura integral do documento pelo candidato**. O suporte destina-se apenas a demandas relacionadas à inscrição no sistema, envio de documentos, emissão do comprovante de inscrição, redefinição de e-mail ou senha, comprovante de local de prova, caso este último não esteja disponível na data estabelecida no cronograma do anexo IV, o candidato deverá entrar em contato com a DECORP. Para outros assuntos, o candidato deverá consultar o edital.

2.7.5 **No dia da prova, o documento oficial de identidade original com foto deverá ser apresentado, OBRIGATORIAMENTE, pelo candidato ao fiscal de sala no local onde realizará sua prova. Não será aceito documento em formato digital (p.ex. em equipamento eletrônico, smartphone, celular ou em aplicativos), nem fotos, capturas de tela - prints e outros. Leia os itens 6 e 7, complementares a este requisito.**



Do Curso de Formação Prática

2.8 O Curso de Formação Prática constitui etapa obrigatória e eliminatória do certame para os cargos previstos no item 7.38, integrando a composição da nota final e da classificação do candidato. A participação no curso é condição indispensável para prosseguimento no concurso, não sendo facultativa e não gerando qualquer vínculo empregatício, contratual ou obrigação remuneratória por parte da Administração Pública.

2.9 O candidato, ao efetuar sua inscrição e confirmar participação no certame, declara estar ciente de que:

- I - o curso é não remunerado e de caráter obrigatório;
- II - será realizado em campo (zona urbana e rural) para os cargos de ACE e ACZ, e em Unidades Básicas de Saúde para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Microscopista, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro;
- III - poderá ser emitido certificado de participação ao final do curso, exclusivamente para fins de comprovação da etapa;
- IV - eventual dano ou prejuízo causado a equipamentos, materiais ou instalações utilizadas durante o curso, por dolo ou culpa do candidato, será de sua responsabilidade, sujeitando-o à reparação civil, nos termos da legislação vigente.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não se aplica.

4 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Em complementação ao emanado no item 1.2.2, serão 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo destinadas às pessoas com deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, se houver.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:



- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência (PcD);
- b) Original e cópia ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (para pessoas com deficiência) expedido nos últimos 12 meses anteriores à data de abertura deste Edital, ou Atestado Médico (para acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência (ou do problema de saúde), o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.
- b.1) Laudos médicos que atestem *deficiência permanente* serão aceitos independentemente da data de emissão. No entanto, para casos de *deficiência temporária* ou parcial (não permanente), será obrigatório apresentar laudo expedido até 12 meses antes da data de abertura do Edital (ou seja, a partir de **julho/2024**). Laudos com prazo superior a esse não serão aceitos, exigindo que o candidato atualize o documento sob pena de indeferimento do pedido de atendimento especial. **O mesmo critério será aplicado aos candidatos que desejarem participar do seletivo como candidatos a Pessoas com Deficiência (PCD).**
- 4.3 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e de acordo com este edital.
- 4.4 A inobservância do disposto no subitem 4.1 e 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 4.5 O candidato que no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, figurará em lista específica, e ainda na ampla concorrência para todos os fins.
- 4.6 O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia médica, que verificará sobre sua qualificação, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 4.7 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de



candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.8.1 O cálculo de vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD) será realizado conforme disposto no item 4.8, conforme descrito a seguir:

- O total de vagas ofertadas para cada cargo será multiplicado por 5% (cinco por cento).
- O resultado será arredondado para o número inteiro mais próximo, definindo a quantidade de vagas reservadas para PCD, ou seja, se na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- A ordem de convocação seguirá o padrão em que o 5º colocado será um candidato PCD. Subsequentemente, as vagas reservadas serão preenchidas a cada 20ª posição, seguindo a ordem: 21, 41, 61, 81 e assim sucessivamente, conforme planilha elaborada pela Banca Examinadora DECORP®, disponível no endereço eletrônico, para acesso público em:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1R-cgBqB-6Zo5vDtexEBHu9S0NNcu1bLOvJa-o12ImYE/edit?usp=sharing>.

Figura 2: Qr-code de acesso a planilha de cálculo de PCD



Aponta para <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1R-cgBqB-6Zo5vDtexEBHu9S0NNcu1bLOvJa-o12ImYE/edit?usp=sharing>.

4.9 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições



com os demais candidatos.

4.10 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, conforme prevê o item 4.8.1 deste edital.

4.11 O candidato classificado, cuja deficiência seja declarada pela perícia médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.

4.12 O candidato classificado, cuja deficiência não for comprovada pela perícia médica, concorrerá somente pela classificação geral.

4.13 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se classificados no certame, concorrerão também na Ampla Concorrência.

4.14 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo simplificado, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.15 As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.16 Após a investidura do candidato no cargo temporário, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser considerada como justificativa para a concessão de aposentadoria.



5 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, conforme item 2.2, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

5.2 O candidato deverá, no ato do preenchimento da inscrição, anexar cópia de laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, respeitando o emanado em todo o item 2.2.1 e suas complementações ao longo deste edital.

5.3 O candidato que não apresentar o laudo médico que comprove a necessidade de atendimento especial, ou a documentação que comprove sua condição de membro de comunidade específica (quando for o caso), terá o pedido indeferido. É responsabilidade exclusiva do candidato garantir que a documentação enviada seja adequada, legível e compatível com o tipo de atendimento solicitado, sob pena de indeferimento.

5.4 Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima, são:

- Lactante² – incluindo local para acompanhante (com idade mínima de 18 anos, capaz e responsável) e o(s) lactente³(s);
- Gestantes - Sala de Melhor de Acesso (mesmo que deferido, somente haverá o atendimento se houver viabilidade e disponível na escola, cadeiras mais espaçosas e confortáveis);
- Candidatos com uso de tornozeleira eletrônica;
- Tradutor Intérprete de Libras;
- Ledor ou Transcritor;
- Sabatista⁴;
- Prova Ampliada ou Uso de lupa;

² Lactante, pessoa que está amamentando.

³ Lactente, criança que ainda está em fase de amamentação.

⁴ Pessoa que, por convicção religiosa, observa o sábado como dia de guarda, abstendo-se de atividades seculares entre o pôr do sol da sexta-feira e o pôr do sol do sábado. Para usufruir desse direito, o candidato deverá obrigatoriamente se identificar como sabatista no sistema de inscrição, dentro do prazo estabelecido neste Edital. O não cumprimento dessa exigência acarretará a perda do benefício, não sendo admitidas alegações em períodos posteriores de intolerância religiosa ou qualquer outro tipo de discriminação, em conformidade com a legislação brasileira e a jurisprudência consolidada do STF.



5.4.1 Os candidatos devem anexar os atestados médicos ou laudos a fim de comprovar a necessidade especial desejada, sob pena de indeferimento, sem que caiba recursos.

5.4.2 Apenas o próprio candidato pode requisitar condições especiais para realização da prova, caso tenha necessidade. É imprescindível que o pedido seja feito exclusivamente pelo candidato, sendo vedada a solicitação por terceiros, como cônjuges ou parentes. Qualquer tentativa de efetuar essa solicitação em nome de outra pessoa será indeferida, sem possibilidade de recursos.

5.5 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo de prova, o acompanhante terá as mesmas restrições dos candidatos descritos neste edital.

5.6 A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

5.7 Na disponibilização das condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar, transporte ou qualquer outro, que não esteja previsto no item 5.4 deste edital.

5.8 A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação da Comissão Organizadora, observados os critérios de viabilidade dos locais e razoabilidade.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 As informações sobre o local e o horário de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site <https://concursos.decorp.com.br/>, na data constante no cronograma previsto, anexo IV.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 48 (quarenta e quatro) horas. Atente-se para o prazo de alteração de local, conforme previsto neste edital.



6.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

6.4 Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local (Acre), exceto aquele relacionado ao pagamento da taxa de inscrição, que obedece o horário de Brasília-DF para fins bancários.

6.5 Durante a realização da Prova Objetiva, o **candidato deverá obrigatoriamente levar, preferencialmente, caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**. O uso de caneta azul será permitido, embora não seja a recomendação oficial da banca, e não resultará em eliminação. Entretanto, o uso de canetas de outras cores não será aceito, acarretando a desclassificação do candidato. Ainda que eventualmente passe despercebido no momento da aplicação da prova pelos fiscais, a identificação da cor da tinta será feita na leitura automática, e o candidato será eliminado caso a caneta utilizada não seja na tinta de cor preta ou azul.

6.5.1 O candidato que não assinar o cartão-resposta será eliminado do certame pelo fiscal ou no momento da leitura do cartão pelo sistema automatizado. Não será considerada a justificativa de esquecimento ou se a falta de assinatura foi proposital. Também não importará se a ausência de assinatura foi percebida ou não pelos fiscais durante a aplicação da prova. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se todos os documentos estão devidamente assinados e se as informações estão corretas. O candidato deve colaborar com o processo de fiscalização de todos os atos relacionados ao certame.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, além de caneta esferográfica na cor permitida, preferencialmente a recomendada, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.7 Não será admitido o uso de cópias de documentos, ainda que autenticadas em cartório.

6.8 Os portões de acesso aos locais de prova fecharão, impreterivelmente, nos 15 (quinze) minutos que antecedem o horário de realização das provas, a fim de evitar atraso no início da prova para todos os candidatos.



6.9 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

6.10 Serão considerados documentos oficiais de identidade (ORIGINAIS):

- a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- c) Passaporte;
- d) Carteiras de Identidade expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

6.11 Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) Certidão de nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Títulos eleitorais;
- d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- e) Carteiras de Estudante;
- f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- h) Fotocópia simples ou fotocópia autenticada;
- i) Foto de documento;
- j) Documento por meio de aplicativo/app ou documento em formato digital;

6.12 O documento original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

6.13 O candidato deverá portar, durante todo o período de permanência no local de realização das provas, um documento oficial de identidade com foto. O documento deverá ser apresentado ao fiscal de sala sempre que solicitado, seja antes, durante a entrada na sala de provas ou dentro da sala. Dentro da sala, o candidato deverá manter o documento sobre a mesa/carteira para eventual conferência pelo fiscal a qualquer momento. Em hipótese alguma o documento oficial a ser apresentado poderá ser digital, uma vez que não é permitido o uso do celular durante a realização da prova. O



equipamento deve estar no saco guarda pertence ofertado ao candidato e sob a cadeira do candidato ou na mesa do fiscal.

6.14 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro/boletim da ocorrência em órgão policial.

6.15 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

6.16. Após a entrada na sala e a identificação, o candidato deverá dirigir-se à carteira indicada pelo fiscal ou, se autorizado, poderá escolher livremente o lugar onde se sentar, conforme orientação do fiscal de sala. Durante a permanência na sala, é terminantemente proibido consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura enquanto aguarda o início das provas. O candidato deverá atender às instruções do fiscal quanto à guarda de celulares, smartphones e demais dispositivos eletrônicos, os quais deverão ser depositados em envelopes de segurança fornecidos pela banca examinadora. Esses envelopes deverão ser identificados com o nome do candidato e poderão ser mantidos sob a custódia do fiscal em local visível, como uma mesa específica na parte frontal da sala, conforme orientação do fiscal de sala.

6.17 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

6.18 A Prova acontecerá, em dia, horário e local indicado nas publicações oficiais, anexo IV. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do certame o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e local pré-determinados.

6.19 Será automaticamente eliminado do certame, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;



- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e) deixar de assinar a lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não atender as determinações deste Edital;
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- j) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- k) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- l) for surpreendido portando equipamentos eletrônicos ou digitais de qualquer natureza, durante a realização das provas. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela Comissão ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- m) Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. Recomendando-se que o candidato não leve nenhum destes itens no dia da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela Comissão;
- o) não será permitido o uso de telefone celular, ou de qualquer outro aparelho



eletroeletrônico ou eletrônico, durante a realização da prova, bem como o uso desses aparelhos nos limites físicos da unidade na qual o candidato esteja realizando a prova. Os aparelhos deverão ser **desligados**. Os telefones celulares e quaisquer outros aparelhos eletroeletrônicos, depois de desligados, deverão ser colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova. Os candidatos deverão retirar a bateria dos celulares, quando possível, e garantir que nenhum som ou vibração seja emitido, inclusive do despertador e/ou alarme, caso esteja ativado, pois a emissão de qualquer som ou ruído eliminará o candidato do certame. O candidato que for surpreendido portando celular ou outro aparelho eletroeletrônico, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada, na sala de aplicação ou no trajeto de ir ao banheiro ou bebedouro, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

- p) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- q) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- r) Caso o candidato esteja portando equipamentos eletroeletrônicos como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, relógios, *smartwatch*, ou similares, BIP, aparelhos de MP3, receptores de radiofrequência, gravadores, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral, etc., deverá deixá-los desligados e depositados embaixo da carteira do candidato ou outro local designado pelo fiscal, e lá deverão permanecer durante a realização da prova.

6.20 É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas. Nos casos em que o inscrito estiver autorizado a portar armas, deverá apresentar documento que comprove sua autorização.

6.21 É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

6.22 O tempo total de realização da Prova Objetiva será de no máximo 3 horas.

6.23 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

6.24 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após decorrido 1 (uma) hora, contado do seu início.



6.25 O candidato poderá retirar o caderno de questões ("caderno de provas") para levá-lo consigo somente após o decurso de 2 (duas) horas do início da aplicação da prova.

6.26. Ao final da prova, os últimos 03 (três) candidatos presentes na sala deverão permanecer até que o último conclua seu exame. Após o término, todos deverão se retirar juntos, acompanhando o procedimento de conferência e lacre dos cartões-respostas. Os candidatos deverão também rubricar a parte do lacre dos envelopes com os cartões-respostas, e obrigatoriamente assinarem a ata da sala, confirmado a regularidade do encerramento do processo na presença dos fiscais.

6.27 Não será concedido tempo adicional de prova em nenhuma hipótese.

6.28 Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante da Comissão, no local e no dia da realização da prova para o registro da ocorrência em ata e outros meios de prova disponíveis e, caso necessário, serão tomadas as providências cabíveis.

7 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

7.1 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o quadro descrito no subitem 7.5.

7.2 A prova objetiva terá questões de múltipla escolha, na quantidade descrita no item 7.5, **cada questão terá 4 (quatro) alternativas, identificadas pelas letras (a), (b), (c) e (d)**. Apenas uma das alternativas responderá corretamente ao enunciado da questão e será considerada a resposta correta no gabarito.

7.2.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio. Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

7.2.2 Nas questões que envolvam cálculos matemáticos, caso o resultado esperado não seja um número inteiro ou exato, será aplicado, como critério, a **regra estatística**



de arredondamento padrão para determinar o valor exato. Esse procedimento será utilizado mesmo em questões que exijam precisão ou valores exatos, garantindo padronização na correção e avaliação dos itens.

7.2.3 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, competência e conhecimentos conforme descritos no anexo III.

7.3 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas, que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado, sob pena de desclassificação. O Cartão de Respostas será nominal ao candidato, contendo sua identificação, enquanto o Caderno de Questões será padronizado, sem informações pessoais.

7.4 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas neste edital e na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão, fiscais e auxiliares durante a realização das provas.

7.5 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados no quadro A:

Quadro A: Matérias da Prova Objetiva (Nível médio, técnico e superior)

Disciplinas	Quantidade de Questões	Peso da Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	05	2,50	12,50
Matemática e Raciocínio Lógico	03	1,50	4,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	2,00	10,00
Ética, Integridade, Transparéncia e ESG	03	1,00	3,00
Tecnologia e Informática	04	2,50	10,00
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Totais	30	-	100,00

7.6 O candidato que não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos



pontos totais da Prova Objetiva, do quadro do item 7.5, será eliminado deste processo seletivo.

7.7 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.

7.8 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada ou sem opção marcada ou com emenda ou rasura e ainda em desconformidade com o item 7.9.

7.9 A marcação no cartão resposta deve ser realizada conforme instruções da captura de tela 1 ou da prova objetiva, preenchendo todo o espaço, caso contrário, o sistema não fará a correção, atribuindo automaticamente a nota 0 (zero), à questão marcada em desconformidade com as recomendações.

Captura de tela 1: Forma de marcar o cartão resposta



Fonte: Internet

7.10 A prova objetiva será aplicada conforme data do anexo IV, conforme sugestão prevista no quadro 3.

Quadro 3: Horário de aplicação da prova objetiva por turno/nível/modalidade

Turno	Modalidade do Cargo	Abertura e fechamento do portão	Início e Término	Duração
Manhã	Nível médio	7h - 7h45	8h - 11h	3 horas
Manhã	Nível Técnico	7h - 7h45	8h - 11h	3 horas



Tarde	Nível superior	13h - 13h45	14h - 17h	3 horas
-------	----------------	-------------	-----------	---------

7.10.1 A aplicação da prova objetiva será realizada em **2 (dois) turnos**, conforme quadro 3, sendo: **turno da manhã para os níveis de Ensino Médio e Técnico e turno da tarde para os níveis Superior**. Em razão da capacidade das escolas e salas disponíveis no município de Tarauacá, poderá haver **necessidade de aplicação de provas aos sábados e domingos**. Essa eventualidade será **ratificada ou retificada ao final da homologação das inscrições**, conforme análise da comissão organizadora e banca.

7.10.2 A aplicação das provas será realizada em 2 (dois) turnos fixos: manhã e tarde. A definição final sobre os dias de aplicação (domingo e/ou sábado) dependerá da quantidade de candidatos e da disponibilidade de locais, sendo divulgada até 3 (três) dias úteis antes da data da prova. Até essa divulgação oficial, considera-se apenas o planejamento com base no Quadro 3, o qual apresenta uma sugestão inicial de distribuição, sem caráter definitivo.

7.11 Excepcionalmente, a prova objetiva para alguns cargos poderá ser aplicada em dias diferentes daquele designado, inicialmente, no cronograma (Anexo IV), caso não haja locais suficientes para todos os candidatos inscritos no município de Tarauacá. Alternativamente, caso seja viável, a aplicação da prova poderá ocorrer em Feijó/AC, na mesma data prevista para Tarauacá/AC. A decisão sobre a alocação dos candidatos e o local de realização das provas caberá à comissão organizadora, conforme disponibilidade logística, sendo avisado com antecedência de pelo menos uma semana antes da data prevista para a prova. É de responsabilidade do candidato o deslocamento até o local de aplicação das provas, devendo ainda ser observado o disposto no item 2.1.3 deste edital.

7.12 Os candidatos deverão assinalar as respostas da Prova Objetiva no Cartão de Respostas com caneta esferográfica, de corpo em material transparente e de tinta na cor PRETA, e ainda em conformidade com o item 6.5 deste edital. O círculo com a letra de resposta deverá ser preenchido totalmente (100% por cento), conforme instruções no Cartão de Respostas e no item 7.9. A DECORP não se responsabilizará por preenchimento que não permita a legível leitura eletrônica do Cartão de Respostas.

7.13 Para realizar a prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. O candidato deverá conferir atentamente se o Caderno de Questões está completo, com todas as páginas numeradas em ordem crescente e as questões



devidamente impressas; e se corresponde ao cargo pleiteado.

7.14 Se constatada qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deverá informar imediatamente aos Fiscais de Sala, solicitando a substituição do Caderno de Questões ou a correção de seus dados pessoais na Ata de Sala. O tempo disponível para os questionamentos estará indicado na capa do Caderno de Questões.

7.14.1 Mesmo que o dado divergente seja registrado em ata durante a aplicação da prova, o candidato deverá realizar a correção diretamente no sistema da banca após a prova. Não será feita qualquer intervenção manual com base nas informações registradas na ata da sala.

7.14.2 Para fins de alteração de dados pessoais ou sensíveis, o procedimento deve ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio do sistema da banca. Caso contrário, os dados permanecerão incorretos, sendo publicados dessa forma em resultados preliminares, finais e quaisquer outros documentos oficiais, além de serem enviados à Prefeitura com as mesmas inconsistências. A responsabilidade por essa correção é única e exclusiva do candidato.

7.15 Reclamações posteriores, ao tempo definido para manifestação do candidato na capa da prova, não serão consideradas e os prejuízos advindos da inobservância de qualquer incorreção ou irregularidade serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.16 O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas (o círculo com a letra da resposta achada correta deverá ser totalmente preenchido).

7.17 O candidato deve verificar cuidadosamente todas as informações constantes no Cartão de Respostas, como nome completo, cargo, vaga e demais dados, antes de preenchê-lo. É indispensável garantir que o cartão de respostas recebido corresponde à sua prova escolhida no momento da inscrição e que foi devidamente deferida.

7.17.1 Caso o cartão esteja incorreto, seja por falha na distribuição realizada pelos fiscais ou qualquer outro motivo, o candidato deve comunicar imediatamente o fiscal para providências. Além disso, antes de assinar o cartão, o candidato deve certificar-se de que está com o documento correto, pois a assinatura confirma a validação das



informações contidas nele.

7.18 No Cartão de Respostas não serão computadas para correção as questões cuja resposta estiver com mais de uma alternativa marcada, com rasuras, sem marcação ou com marcação insuficiente que não permita a leitura eletrônica das respostas (o círculo com a letra da resposta achada correta deverá ser totalmente preenchido), conforme demonstrado no item 7.9.

7.19 O candidato que for surpreendido, a qualquer momento, durante a aplicação da prova, portando qualquer equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, telefone celular ou similares, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, conforme itens 6.19 e suas alíneas.

7.19.1 A desclassificação do candidato poderá ser realizada assim que constatada a irregularidade referente ao porte de qualquer equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, telefone celular ou similares. Isso inclui situações verificadas no trajeto ao banheiro, no início, durante ou no final da prova, mesmo que o candidato esteja preenchendo o cartão-resposta ou já tenha finalizado seu preenchimento.

7.20 Em nenhuma hipótese haverá compensação ou aumento no tempo de realização da prova do processo seletivo simplificado pelo fato de ter sido o candidato submetido à identificação especial, ao procedimento de coleta de impressões digitais ou de aplicação de detectores de metais, se houver.

7.21 Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de prova, portando armas de qualquer espécie.

7.22 A DECORP e a Comissão Organizadora não se responsabilizará pela guarda, perda, furto, roubo, extravio ou qualquer dano ocorrido com objetos trazidos pelos candidatos para o local de prova durante a sua realização.

7.23 Durante a realização da prova, por razões de segurança, os candidatos não poderão usar óculos de lentes escurecidas, bonés, chapéus ou similares. Os recipientes com água ou alimentos deverão ser de corpos transparentes e sem rótulos, de modo que não impeçam a visualização de seu interior. É vetado o uso de alimentos em embalagens originais (ou não) que causem ruídos e possam perturbar os demais candidatos.

7.24 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se da sala de aplicação da prova depois de decorridas 01 (uma) hora do seu início. O não cumprimento desta condição implicará na eliminação do candidato e outras medidas de segurança cabíveis. Casos de emergência de ordem física (orgânica) serão devidamente resolvidos pelos coordenadores locais.

7.25 Por medida de segurança, em cada sala, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos os 03 (três) tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na ata de sala com suas respectivas assinaturas, e em plena conformidade ao item 6.26.

7.26 Ao TERMINAR A PROVA, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado, antes de deixar a sala.

7.27 O candidato que sair da sala de aplicação com o Cartão Resposta para levá-lo consigo, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

7.28 Não será aplicada prova objetiva fora do espaço físico determinado pela Comissão Organizadora de processo seletivo simplificado e/ou da DECORP.

7.29 O candidato deverá comparecer ao local ou unidade determinado para a realização da sua prova com a antecedência mínima de 01(uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante do local de prova (facultativo), do documento oficial de identificação com foto (OBRIGATÓRIO), IMPRESSO (físico, NÃO DIGITAL, em celular, p.ex, vide item 7.32), e de **caneta esferográfica de corpo em material transparente e escrita na cor PRETA e a exceção constante no item 6.5**. Os portões do local ou unidade de aplicação da prova serão abertos e fechados pontualmente nos horários marcados, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário, sob nenhuma hipótese.

7.30 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que tentar acessar o local de prova de maneira irregular, incluindo, mas não se limitando, a situações como entrada não autorizada por barreiras ou muros, invasão de áreas restritas ou quaisquer atos que violem as normas de segurança e integridade do certame. Além disso, a banca examinadora poderá acionar as autoridades competentes para registrar a ocorrência e tomar as medidas legais cabíveis.



7.31 O candidato deverá acompanhar as publicações e avisos no endereço eletrônico <https://concursos.decorp.com.br/>, quanto ao local designado para a realização da prova, que, se houver necessidade, poderá ser alterado pela DECORP antes da realização da prova objetiva.

7.32 No dia da realização da prova, será OBRIGATÓRIA a apresentação de documento oficial e original de identidade do candidato, exclusivamente na forma IMPRESSA (física), não sendo aceitas versões digitais exibidas em dispositivos eletrônicos, como celulares. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como CREA, OAB, CRC, entre outros; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Passaporte. **Todos os documentos de identidade apresentados deverão conter foto atual do candidato e estar em condições que permitam sua identificação clara e inequívoca. Documentos rasurados, danificados ou sem foto atual não serão aceitos.**

7.33 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento oficial original de identidade solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Em tal situação, a critério da DECORP, poderá ser exigida identificação especial através de fotografias, coleta de assinaturas e impressão digital em meios próprios. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

7.34 Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos como documento oficial e original de identidade do candidato. Os documentos de identidade somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que corretamente o identifique.

7.35 Por medida de segurança do processo seletivo simplificado e dos candidatos, a DECORP poderá, a seu critério, coletar a impressão digital e fotografia dos candidatos, bem como utilizar detector de metal por amostragem ou em todos os candidatos a

qualquer momento durante a aplicação da prova objetiva, inclusive no trajeto ao banheiro.

7.35.1 O uso do detector de metais portátil será obrigatório para todos os candidatos, incluindo candidatas grávidas e lactantes, durante a aplicação da prova objetiva, inclusive no trajeto ao banheiro.

7.35.2 A utilização do detector de metais será realizada de forma rápida (segundos), segura e respeitosa, garantindo que o procedimento seja inofensivo. A medida visa assegurar a integridade e a segurança do processo seletivo simplificado, sendo aplicada de maneira uniforme, sem exceções, para todos os participantes.

7.36 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura, etc.) será exigida a identificação especial através da coleta de assinaturas, fotografia e impressão digital. O candidato que não concordar com esse procedimento será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, bem como será, imediatamente, realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

7.37 O candidato que for flagrado cometendo qualquer irregularidade durante a aplicação das provas — incluindo, mas não se limitando a, tentativa de fraude, uso de material não autorizado, comunicação com terceiros, uso indevido de aparelhos eletrônicos ou qualquer conduta vedada pelo edital — poderá ser desclassificado, mesmo que a infração seja identificada tarde, inclusive durante o preenchimento do cartão-resposta ou após o encerramento da prova, mediante relato do fiscal ou verificação em registro oficial e/ou câmeras de monitoramento de segurança, se houver no local.

Instruções importantes sobre o caderno de questões no dia da prova

- Ao receber o caderno de questões e cartão-resposta, verifique seu nome completo, número de inscrição, data de nascimento, CPF/RG, cargo e prova. Qualquer irregularidade comunique imediatamente ao fiscal de sala. Não serão aceitas reclamações posteriores.
- O tempo para apontar irregularidades no seu caderno de questões e/ou cartão-resposta é de até 25 minutos a contar do início da prova.
- Leia atentamente cada questão e assinale no cartão-resposta a opção que corresponde corretamente a cada uma delas. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do cartão-resposta e a respectiva assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá



substituição do cartão-resposta, por erro do candidato.

- Observe as seguintes recomendações relativas ao cartão-resposta:
 - A maneira correta de marcação das respostas é cobrir, fortemente, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul, o espaço correspondente à letra a ser assinalada. Outras formas de marcação diferentes implicará a rejeição do cartão-resposta.
 - Será atribuída nota zero às questões não assinaladas ou com falta de nitidez, ou com marcação de mais de uma opção, e as emendadas ou rasuradas.
 - O fiscal de sala não está autorizado a alterar qualquer destas instruções.
- Em caso de dúvida, solicite a presença do coordenador local.

Etapa 2: Etapa Adicional - Curso de Formação Prática em Saúde

7.38 Os candidatos aprovados na etapa 1 (prova objetiva) para os cargos de **Auxiliar de Saúde Bucal, Microscopista, Agente de Combate às Endemias, Agente de Combate às Zoonoses, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro**, e que estiverem classificados até o limite de 3 (três⁵) vezes o número de vagas previstas para convocação imediata, serão convocados para uma etapa adicional eliminatória, consistente na participação obrigatória em **Curso de Formação Prática, com carga horária mínima de 40 horas e duração de até 15 (quinze) dias**, a ser promovido em parceria pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), em Tarauacá, em local a ser definido pela SEMSA.

7.39 A participação no curso estará condicionada à aprovação na prova objetiva com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos e a classificação dentro do quantitativo estabelecido (3⁶ vezes o número de vagas imediatas).

7.40 Durante o Curso de Formação Prática, o candidato deverá:

- Obter média mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas avaliações teórico-práticas;
- Cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades presenciais.

7.41 O não comparecimento, o desempenho insatisfatório ou a frequência inferior ao mínimo exigido implicarão a eliminação do candidato do certame, sendo vedada a convocação para as fases seguintes.

⁵ O limite de até 3 (três) vezes o número de vagas imediatas poderá ser ajustado pela Administração, para mais ou para menos, conforme a quantidade de vagas disponibilizadas no Curso de Formação Prática e a necessidade do certame, preservando a isonomia entre os candidatos.

7.42 Os demais candidatos aprovados na etapa 1, mas classificados fora do limite inicial de convocação e que integrarem o cadastro de reserva, poderão ser chamados posteriormente para participação no curso de formação, caso haja necessidade de complementação de pessoal, até que se atinja o número necessário para composição do quadro temporário da saúde municipal.

7.43 Para os cargos mencionados no item 7.38 deste edital, o resultado final somente será homologado após a conclusão do Curso de Formação Prática. Assim, o cronograma do certame contemplará, além da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, as seguintes etapas adicionais: convocação, realização do curso, divulgação do resultado preliminar do curso, prazo para recursos e publicação do resultado final específico do curso de formação. O resultado final do certame para esses cargos será publicado apenas após a homologação do desempenho no curso, com observância dos critérios de nota mínima e frequência estabelecidos neste edital.

7.44 Os cargos que não constam no item 7.38 deste edital estarão dispensados da Etapa adicional de Curso de Formação Prática, devendo cumprir apenas a etapa 1 (prova objetiva) para fins de classificação no certame.

8 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (ETAPA: PROVA DE TÍTULOS)

8.1 Este edital não contempla Etapa de Avaliação Curricular “TÍTULOS”.

9 DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

9.1 Serão aceitos um recurso administrativo, sem efeito suspensivo, para cada etapa do processo seletivo simplificado, sempre no prazo determinado no Anexo IV, após a divulgação do resultado preliminar.

9.2 Para recorrer, o candidato deverá acessar a página de acompanhamento de inscrição, com o número de CPF e senha; depois preencher a aba de interposição de recursos, enviando-a eletronicamente, no horário da 0h01min (zero hora e um minuto) até às 23h59 do(s) dia(s) designado(s) no anexo IV.

9.3 Com relação a prova objetiva, admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova objetiva. Caso o candidato deseje recorrer de mais de uma



questão, deverá preencher UMA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA CADA QUESTÃO, INDIVIDUALMENTE, devendo fundamentar o recurso referente a cada questão de forma lógica e consistente (com citação de bibliografia, obras de referência, etc.). Recursos contendo apenas a opinião pessoal do candidato ou links de wikipedia ou sem a devida fundamentação baseada em bibliografia oficial não serão considerados para respostas. Em caso de haver recurso de mais de uma questão em um mesmo pedido, será considerada somente a primeira questão para fins de resposta ao recurso, descartando todas as demais, ficando o candidato sem resposta.

9.4 Somente serão apreciados os recursos, devidamente, fundamentados com exposição detalhada das suas razões e interpostos mediante o preenchimento da aba de interposição de recurso. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido; a DECORP reserva-se o direito de responder aos recursos interpostos de acordo com o prazo estabelecido no anexo IV deste edital.

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos por quaisquer meios que não os especificados neste Edital. Recursos enviados por e-mail, telefone, SMS ou outros meios não serão acolhidos nem respondidos.

9.5.1 Após a divulgação do gabarito final ou oficial, encerra-se qualquer possibilidade de alteração do resultado do certame por parte do candidato. Qualquer mudança só será viável mediante decisão judicial.

9.5.2 Para conveniência dos candidatos, os contatos do Ministério Público (MPAC), Tribunal de Justiça (TJAC), Defensoria Pública (DPEAC), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seccional Acre, além de contato do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), estão disponíveis para consulta pública na seção FAQ do portal da banca organizadora, disponível em <https://concursos.decorp.com.br/faq>.

9.5.3 Recursos que forem interpostos para manifestações não contempladas na fase correspondente do certame serão indeferidos de forma sumária e não receberão resposta da banca organizadora.

9.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso (recurso de recurso), ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.

9.6.1 Não serão aceitos recursos direcionados a questionar ou denunciar a qualificação,



formação, experiência profissional ou quaisquer outros requisitos apresentados por outro candidato. O candidato não possui acesso aos documentos enviados por terceiros e, portanto, não pode embasar tais denúncias. Além disso, é importante esclarecer que a análise da autenticidade ou veracidade de documentos apresentados é competência exclusiva dos órgãos públicos competentes, como a Polícia Civil, o Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) ou outras autoridades legais. A banca examinadora **não investiga falsificações ou irregularidades** de forma aprofundada e **não analisará recursos com esse objetivo**. No entanto, se identificar **documentos suspeitos**, o candidato poderá ser **desclassificado** e, dependendo da gravidade, o caso poderá ser encaminhado às **autoridades competentes**, conforme legislação vigente sobre falsificação documental.

9.7 Não serão aceitos recursos relativos ao gabarito oficial definitivo. Eventuais erros de digitação ou divulgação incorreta no gabarito preliminar serão analisados e corrigidos durante a fase de interposição de recursos ou, caso identificados previamente pela banca examinadora, por meio de errata, republicação por incorreção e ou avisos.

9.7.1 A correção de erros no gabarito preliminar, como a indicação incorreta de uma alternativa, poderá ajustar a resposta correta sem que isso resulte na anulação da questão, desde que haja uma alternativa correta e a formulação da questão esteja adequada. A anulação de questões será limitada aos casos em que não houver alternativa correta ou quando a questão apresentar falhas graves de elaboração. Após a divulgação do gabarito oficial definitivo, a resolução de possíveis controvérsias será realizada exclusivamente pela via judicial.

9.8 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos cuja prova contenha a referida questão.

9.8.1 Caso um candidato, dentro de determinado cargo, entre com recurso, o sistema realizará o reprocessamento automático do cartão de todos os candidatos desse cargo, mesmo que o outro candidato não tenha interposto recurso, com base nas marcações do cartão-resposta, podendo, dessa forma, alterar a pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Esse reprocessamento será feito de forma imediata e automática, levando em consideração a anulação de questões e a reavaliação das respostas, conforme decisão do recurso.

9.9 A resposta ao recurso estará disponível para consulta pelo candidato na página de acompanhamento da inscrição, exclusivamente dentro do prazo estabelecido no Anexo IV deste edital. Findo esse prazo, as respostas que não forem acessadas serão descartadas pela DECORP, não cabendo ao candidato qualquer direito posterior à obtenção das referidas informações.

9.10 As anulações de questões ou alterações de gabarito, notas, resultados ou etapas do edital, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por todos os meios de divulgação cabíveis, preferencialmente no portal da banca e no site oficial do órgão contratante.

9.11 O candidato que não atender aos requisitos mínimos descritos neste item terá seu recurso negado.

9.12 A banca examinadora somente receberá recursos por meio do sistema oficial: <https://candidato.decorp.selecao.site>, dentro dos prazos estabelecidos no edital. Recursos enviados por quaisquer outros meios ou fora do período determinado não serão analisados e nem respondidos.

10 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado no processo seletivo simplificado o candidato que obtiver a maior pontuação total, resultante da soma da nota da prova objetiva (Eliminatória e Classificatória), conforme os itens 1.3.1 e 7.6.

10.1.1 Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva, independentemente do desempenho em disciplinas específicas.

10.2 Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos aprovados com maiores números de pontos totais, em ordem decrescente e dentro do número de vagas previstas neste Edital para cada cargo, conforme item 1.3.2.

10.3 A classificação final dos candidatos para cada cargo dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos da prova efetuada, ou seja, total de pontos da prova objetiva.

10.4 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência terão seus nomes divulgados na lista de classificação geral (ampla concorrência) ou



ainda em listagem própria por cargo.

10.5 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.decorp.com.br/>, no dia designado no cronograma do certame, Anexo IV.

10.6 O Edital de Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado contemplará a relação dos candidatos classificados (somente aprovados e classificados) no certame, em **ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior para a menor nota final.**

10.7 O candidato aprovado no processo seletivo simplificado, mas que não alcance pontuação suficiente para ser classificado dentro do número de vagas imediatas previstas no edital, será incluído automaticamente na **Lista de Classificados**, compondo o cadastro de reserva para todos os fins. Todos os candidatos classificados fora do número de vagas imediatas poderão ser convocados durante o período de validade do processo seletivo, respeitando a ordem de classificação e desde que surjam novas vagas ou a administração municipal identifique a necessidade de pessoal. Essa convocação poderá ocorrer **mesmo que o candidato esteja fora do número inicial de vagas previstas no edital, incluindo vagas de cadastro de reserva**, e será realizada para o cargo estabelecido no edital.

10.7.1 Os candidatos aprovados ou classificados poderão ser convocados para ocupar o mesmo cargo em **localidade diversa daquela para a qual se inscreveram**, caso haja necessidade do órgão contratante e não preencham todas as vagas disponíveis na localidade original. Essa convocação será feita mediante **consentimento prévio do candidato** e ocorrerá conforme as demandas administrativas, desde que seja para o cargo previsto neste edital.

10.7.2 A utilização do cadastro de reserva tem como objetivo atender às demandas administrativas de maneira eficiente, evitando contratações por serviços terceirizados e otimizando os recursos públicos municipais. A convocação dos candidatos seguirá rigorosamente critérios meritocráticos, com base nos resultados da prova objetiva e avaliação estabelecida, garantindo imparcialidade e transparência no processo.

10.8 O Edital de abertura e Homologação será publicado no site oficial do órgão contratante primeiramente e depois no Diário Oficial do Estado, podendo ainda ser



publicado no endereço eletrônico <https://concursos.decorp.com.br/>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo IV.

10.9 O candidato que não obtiver o percentual necessário à APROVAÇÃO será considerado reprovado (não classificado) no certame, tendo seu nome e nota divulgados para todos os fins, conforme item 1.3.3.

10.10 Todos os candidatos poderão consultar sua nota na lista pública coletiva ou individual no acompanhamento de inscrição do candidato no endereço eletrônico: <https://concursos.decorp.com.br/> ou no site da prefeitura de Tarauacá no endereço eletrônico: <https://www.tarauaca.ac.gov.br/>.

10.11 Todos os candidatos ficam cientes que os resultados estarão disponíveis para quem interessar possa, inclusive aqueles que não participaram do concurso, por meio das publicações no acompanhamento nos seguintes endereços eletrônicos: <https://concursos.decorp.com.br/> ou <https://www.tarauaca.ac.gov.br/> ou até mesmo no Diário Oficial. Ao se inscrever no concurso, os candidatos estão cientes de que sua posição de classificação, número da inscrição, status da inscrição e recursos no certame, seus nomes completos, CPF ou RG parcial, vaga pretendida, resultados das etapas, nota da prova objetiva resumida ou estratificada, pontuação da análise curricular (se houver previsão no edital), entre outras poderão ser acessados publicamente, sendo tal prática em conformidade com o princípio da transparência, não configurando violação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando que as informações são disponibilizadas para garantir a publicidade e o controle social do processo seletivo.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo simplificado, conforme Estatuto do Idoso, art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003. Dentre os idosos, é assegurada prioridade aos maiores de oitenta anos, conforme art. 3º, parágrafo 2º, da referida Lei;



- b) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) Maior número de pontos nas questões de Informática e Tecnologia;
- f) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- g) Maior idade, considerando, se necessário, dia, mês, ano e horário de nascimento, se constar na certidão documento, com idade inferior a 60 (sessenta anos).
- h) Caso, após a aplicação de todos os critérios anteriores (a até g) persista o empate, este será resolvido por meio de sorteio, a ser realizado pela comissão municipal organizadora do concurso em data e hora a serem definidos e divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <https://concursos.decorp.com.br/> ou <https://www.tarauaca.ac.gov.br/>, ficando desde já estabelecido que os interessados devem acompanhar o sorteio presencialmente ou se for viável por meio de alguma tecnologia de transmissão online disponibilizada pelo município, em ambos os casos, com a presença de auditoria externa para atestar e garantir a lisura e transparência do procedimento.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO SELETIVO

12.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **1 (um) ano**, conforme disposto na **Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993**, contado a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, a critério da administração municipal. Dentro desse prazo, poderão ser firmados contratos com durações variáveis, como **1 mês, 3 meses, 6 meses, 9 meses ou até 12 meses**, desde que não ultrapassem o limite máximo de **24 meses**, ou seja, **2 (dois) anos**, considerando o período total de vigência do processo seletivo.

12.2 A Prefeitura Municipal de Tarauacá reserva-se o direito de proceder às contratações temporárias, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas que



vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado e dentro da relação dos candidatos aprovados com as condições mínimas de aprovação exigidas no certame, obedecendo-se a ordem de classificação.

12.2.1 O contrato pode ser extinto sem direito a indenizações por término do prazo contratual, iniciativa do contratado, extinção ou conclusão do projeto.

12.3 A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Portal do Município de Tarauacá: www.tarauaca.ac.gov.br ou no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br.

12.4 O candidato classificado que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados neste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação no Portal do Município de Tarauacá ou no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

13 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO

13.1 Os requisitos básicos para contratação temporária e convocação são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dentro do número de vagas disponíveis e possuir na data da assinatura do contrato temporário, todos os requisitos para a prestação do serviço exigido pelo cargo, conforme estabelecido no anexo I e II do edital e demais legislações específicas;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto n.º 70.391/72 e Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.

c) Ter concluído, até a data estabelecida para convocação, o nível de escolaridade



mínima exigido para o cargo. Para a convocação e a assinatura do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o diploma ou certificado de conclusão de curso em formato impresso, acompanhado de cópia autenticada. Não serão aceitos, nesta etapa, histórico escolar ou declaração de conclusão como substitutos do diploma ou certificado, conforme previsto no item 13.9 deste edital. Excepcionalmente, a Comissão Organizadora poderá autorizar, por decisão administrativa devidamente fundamentada e registrada, a aceitação de outro documento comprobatório do requisito em comento, quando estritamente necessário e justificado.

d) Atender aos requisitos específicos do cargo, conforme estabelecido neste edital. Para cargos regulamentados por lei, nos quais haja conselho profissional, o candidato deverá possuir registro ativo no respectivo conselho da região onde prestará o serviço, em pleno acordo com o item 13.9.

13.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato.

13.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

13.4 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

13.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela perícia médica.

13.6 Somente poderá ser empossado o candidato classificado que for julgado apto para o exercício do cargo, física e mentalmente, pela perícia médica, incluindo os candidatos deficientes, reservando-se a essa perícia médica a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.

13.7 O candidato que se recusar a apresentar exames complementares, quando for solicitado, será desclassificado.

13.8 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a assinatura do contrato, determinado no § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112/90.

13.9 Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou



certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Estadual de Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital, e ainda as Leis Federais e Municipais.

13.10 A comprovação do nível de escolaridade dos candidatos convocados deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.

13.11 Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovem deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável, inclusive com tradução juramentada.

13.12 O candidato convocado deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, civil e de quitação eleitoral.

13.13 É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Tarauacá exigir dos candidatos a serem contratados, a comprovação do preenchimento dos requisitos para cada cargo previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, quando da convocação, para cumprimento das exigências para cadastro no sistema da folha de pagamento para prestação de serviço, e-social e demais legislações pertinentes.

13.14 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Tarauacá, informa que os candidatos aprovados serão ordenados em lista classificatória única, por cargo, observando-se rigorosamente a ordem decrescente da pontuação final obtida, e no momento da convocação, será atribuído ao candidato o local de lotação definido pela Administração Pública, a qual detém discricionariedade para tal escolha, considerando o interesse público e a conveniência administrativa.

13.14.1 O candidato convocado deverá expressar sua aceitação quanto ao local de lotação indicado. Na hipótese de recusa, poderá requerer, de forma expressa e irrevogável, sua realocação para o final da lista classificatória, ficando condicionado à possibilidade de nova convocação após a chamada de todos os demais candidatos



classificados.

13.14.2 Caso o candidato se recuse a aceitar o local de lotação pela segunda vez, ou não manifeste interesse dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificado do certame, perdendo definitivamente o direito a novas convocações.

13.14.3 Os contratos poderão ser rescindidos antes do término do prazo contratual, sem direito a indenização, quando houver interesse público, decisão judicial que interfira diretamente nas contratações ou quando a situação excepcional que motivou a contratação for considerada superada pela administração pública, como nos casos de surtos, calamidades ou emergências temporárias.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser realizadas a qualquer momento durante as etapas do processo seletivo, por meio de aviso, mensagens, publicações, retificações, ou comunicado publicado no site oficial do concurso, em área de acesso público para todos os candidatos.

14.1.1 Os avisos ou comunicados terão efeito imediato para informar eventuais mudanças, enquanto o respectivo adendo, formalizando a alteração, será gerado e publicado em até 3 (três) dias úteis após a divulgação inicial. O adendo consolidará as alterações de forma clara, incluindo as referências específicas às modificações, e será disponibilizado em versão atualizada do edital na íntegra.

14.1.2 Todas as publicações relacionadas às alterações no edital serão inicialmente disponibilizadas no site oficial da banca organizadora, garantindo acesso rápido e transparente. Posteriormente, as mesmas informações serão publicadas no site do órgão contratante, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação no site da banca organizadora, assegurando ampla divulgação.

14.2 A DECORP, comissão e a Prefeitura de Tarauacá não se responsabilizará por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

14.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas ao processo seletivo simplificado, incluindo editais, comunicados, retificações, adendos, avisos, e convocações, por meio do site oficial da banca



organizadora, durante todo o período de validade deste edital. Os comunicados e avisos temporários publicados no portal do processo seletivo são a principal fonte de informação oficial e podem ser removidos após um período limitado de exibição. Por isso, recomenda-se que o candidato acesse o site diariamente, capture tela ou salve as informações relevantes para garantir o acompanhamento completo das etapas. A banca organizadora consolidará todos os comunicados emitidos durante o processo seletivo em um único arquivo PDF, que será publicado em até 2 (dois) dias úteis do encerramento do certame, garantindo o acesso integral às informações posteriormente. A administração não se responsabiliza por informações repassadas de maneira não oficial, como mensagens de terceiros ou grupos de aplicativos de mensagens e outros.

14.3.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às disposições específicas pertinentes inseridas a Prefeitura Municipal de Tarauacá, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim, inclusive, ciente que teve o prazo para impugnar o edital, em caso de dúvida de qualquer capítulo ou item deste edital.

14.3.2 Além dos instrumentos normativos já mencionados, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela DECORP, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico <https://concursos.decorp.com.br/>, e também na seção FAQ do portal do concurso.

14.3.3 Os anexos deste edital, bem como demais avisos/comunicados, adendos e retificações, resultados preliminares, resultados finais, convocação para prova objetiva, serão publicados no endereço eletrônico <https://concursos.decorp.com.br/>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

14.3.4 Anular-se-á, sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, não comprovar a exatidão de suas declarações.

14.4 A homologação do resultado final pelo órgão competente e as convocações serão divulgadas primeiramente e com efeito legal imediato no site oficial da



Prefeitura Municipal de Tarauacá - <https://www.tarauaca.ac.gov.br>, sendo esta a data de referência para todos os prazos administrativos decorrentes. A publicação no Diário Oficial do Estado do Acre (DOEAC) será realizada em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação no portal oficial, servindo como registro complementar e publicidade ampliada do ato.

Parágrafo único: Esta regra fundamenta-se no princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como no art. 4º, inciso VI, e art. 26 da Lei Federal nº 9.784/1999, que autorizam a Administração Pública a definir, em edital, o meio oficial de comunicação dos atos, desde que de acesso público e previamente informado aos candidatos.

14.4.1 O órgão contratante, a seu critério, poderá instituir uma Comissão de Convocação e Lotação, responsável por alocar os candidatos de acordo com as necessidades das áreas solicitantes, e conforme a inscrição deferida realizada no sistema da banca. A comissão terá competência para acolher e verificar a documentação exigida no edital; avaliar a aptidão do candidato para assinatura do contrato junto à administração municipal; desclassificar ou eliminar candidatos que não cumpram os requisitos previstos no edital ou que apresentem documentos inverídicos.

14.4.1.1 A documentação apresentada à comissão deverá ser entregue em original e cópia autenticada em cartório ou original acompanhado de cópia, para que a autenticação seja realizada preferencialmente por membro da comissão, que tenha fé pública, ou na ausência deste, servidor efetivo ou servidor comissionado, com no mínimo 6 (seis) meses de permanência no cargo ou outro servidor designado por autoridade competente.

14.4.2 A DECORP e a Comissão poderá solicitar, quando julgar necessário, o apoio da Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, SAMU, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e outras e da Assessoria Jurídica do município, garantindo maior rigor e transparência no processo.

14.4.3 A fim de assegurar a integridade e eficiência do trabalho da Comissão, serão disponibilizados os recursos logísticos necessários e a devida proteção aos seus membros. Caso seja necessário, os membros da Comissão poderão realizar visitas *in loco* aos candidatos, especialmente para os cargos de Agente Combate a Endemias (ACE), respeitando os termos das legislações federais aplicáveis, especialmente a Lei



11350/2006 e alterações posteriores, a fim de atestar se o candidato aprovado no certame realmente reside na área escolhida no momento da inscrição.

14.5 Acarretará a eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados e instruções.

14.6 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo simplificado são de uso e propriedade exclusivos da banca organizadora, sendo terminantemente vedada sua disponibilização a terceiros ou devolução ao candidato.

14.6.1 É garantido ao candidato o acesso exclusivo aos seus próprios documentos e informações, por meio da área do candidato, disponibilizada em cada etapa do processo seletivo. Não será permitido, em hipótese alguma, o requerimento de documentos ou informações referentes a outros candidatos.

14.6.2 Todos os documentos e informações permanecerão disponíveis na área do candidato por até trinta dias corridos, a contar do encerramento do processo seletivo, que finda com a divulgação do resultado final. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar e acompanhar as atualizações nesse período, bem como realizar o *download* dos documentos que desejar.

14.6.3 Após a divulgação do resultado final, no próximo dia útil, o edital será marcado como finalizado no sistema, e os controles disponíveis no painel do candidato serão limitados, o acesso aos documentos na área do candidato será encerrado (vide item 14.6.2), considerando o processo seletivo concluído.

14.7 Não havendo candidatos portadores de deficiência física inscritos nos termos da legislação de regência ou aprovados na perícia médica específica, os cargos a eles reservados serão providos pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

14.8 O candidato aprovado e classificado como cadastro de reserva exercerá suas atribuições exclusivamente na localidade escolhida no momento da inscrição, conforme previsto neste edital. Durante a vigência do contrato, eventuais alterações de lotação ou remoções só poderão ocorrer dentro da área previamente selecionada pelo candidato,



respeitando a necessidade do serviço e a conveniência da administração municipal, salvo em casos de decisão judicial.

14.9 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 19, de 04 de junho de 1998.

14.10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, nos termos do §10 do art. 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

14.11 O comprovante de inscrição e certidão de regularidade no conselho de classe correspondente do profissional, em conformidade ao cargo escolhido, deve estar ativo/regular perante o referido conselho regional, até o dia de convocação, para fins de assinatura do contrato de trabalho temporário a ser celebrado entre as partes, observado os requisitos emanados no item 8 e outros deste edital.

14.12 Todos os cargos emanados neste edital serão exercidos conforme descrito neste documento, respeitando ainda, se houver, legislação federal, estadual e municipal que o rege.

14.13 Em caso de divergências relativas à nomenclatura dos cargos, funções, valores de salário ou remuneração, carga horária, formação acadêmica mínima, cursos ou quaisquer outros aspectos, caberá à Administração Municipal, em conjunto com a Secretaria demandante pelas vagas, a decisão final para dirimir as inconsistências, prevalecendo o entendimento expresso neste edital, no que couber.

14.13.1 Nos cargos cujo piso salarial seja definido por Lei Federal, o Município efetuará o pagamento correspondente por meio de complementação, observados os repasses específicos do Governo Federal destinados a esse fim e a regulamentação municipal vigente, quando existente. O servidor público temporário (contratado temporário) declara-se, desde já, ciente de que, caso o Governo Federal cesse, reduza ou suspenda o repasse destinado à complementação do piso nacional, a remuneração será automaticamente ajustada para o valor previsto neste edital, ou para aquele definido em Lei Municipal vigente, ou ainda para outro montante fixado por decisão



administrativa do Governo Municipal, respeitados os limites legais aplicáveis.

14.13.2 A Prefeitura Municipal não é obrigada a pagar aos contratados temporários o mesmo salário dos servidores efetivos, exceto para cargos cuja remuneração esteja estipulada em Lei ou no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) da Secretaria Municipal contratante. A remuneração dos contratados por processo seletivo simplificado será equivalente à vigente na data de publicação deste edital para os cargos efetivos correspondentes, não incluindo vantagens individuais dos servidores ocupantes dos cargos tomados como referência, conforme o parágrafo único do mesmo artigo.

14.13.2.1 Por se tratar de uma modalidade de contratação distinta, os servidores temporários não têm direito à equiparação salarial com os efetivos. A natureza do contrato e sua temporalidade justificam as diferenças entre as duas categorias.

14.13.3 Salvo disposição em contrário, caso a carga horária de algum cargo previsto neste edital seja disciplinada por legislação federal com jornada inferior ou superior à estipulada no presente documento, prevalecerá a carga horária estabelecida na referida legislação federal vigente, em cumprimento ao princípio da legalidade, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

14.14 A contratação temporária para exercer o cargo importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Prefeitura Municipal de Tarauacá.

14.15 Todos os documentos relativos a este processo seletivo simplificado (cópia de documentos entregues pelos candidatos, etc.) constituem propriedade da DECORP, podendo esta dar-lhes o destino que julgar mais adequado, desde que obedecida a Lei Geral de Proteção de Dados, e ainda, o que consta no item 14.16.

14.16 Todos os documentos físicos apresentados no âmbito deste processo seletivo simplificado serão digitalizados em formato PDF/A ou outro formato eletrônico que assegure integridade, autenticidade e preservação pelo prazo previsto no [FAQ](#) - seção: Guarda documental, contados da data de publicação do resultado final. Após a digitalização, os documentos originais físicos serão definitivamente inutilizados por meio de incineração, sem possibilidade de recuperação, observadas as normas de segurança e descarte ambientalmente adequado. A guarda e gestão do acervo digital ficará sob

responsabilidade da DECORP, que garantirá o acesso apenas a pessoal autorizado, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único: O presente procedimento observa o disposto na Lei nº 12.682/2012, que autoriza a digitalização e o descarte de documentos originais mediante preservação da integridade e autenticidade do acervo digital; na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que impõe a adoção de medidas técnicas e administrativas para proteção de dados pessoais; e no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da publicidade, eficiência e legalidade na Administração Pública.

14.17 O prazo para impugnar o presente Edital é de 02 (dois) dias corridos, contados da data de sua publicação no Portal do processo seletivo simplificado.

14.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado do órgão contratante, com o auxílio da assessoria jurídica da entidade contratante e da banca examinadora, no que couber às regras estabelecidas neste edital. Situações não relacionadas diretamente às regras do edital ou à banca examinadora serão tratadas exclusivamente entre a Comissão Organizadora e os setores internos do órgão contratante, não tendo a banca responsabilidade sobre questões administrativas internas.

14.19 A lotação dos candidatos aprovados será vinculada à localidade escolhida no momento da inscrição, conforme previsto neste edital.

14.19.1 Para o cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE), a lotação seguirá as regras estabelecidas na Lei nº 11.350/2006, que exige residência na área geográfica de atuação definida pelo município. No caso de Tarauacá, essa área corresponde a uma das áreas ou microáreas descritas no quadro Anexo 1 deste edital.

14.20 Os candidatos aprovados em cadastro de reserva (CR), tem apenas o direito subjetivo à contratação temporária, e só serão convocados, se, um candidato aprovado dentro do número de vagas desistir da assinatura do contrato, ou, ainda, surgirem mais vagas ao longo da validade do processo seletivo simplificado, com expressa previsão orçamentária e dentro dos limites prudenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

14.21 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou a dispensa do candidato, em todos os atos relacionados deste processo, quando constatado a omissão ou



declaração falsa de dados ou condições, irregularidades de documentos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.22 A Comissão Organizadora ou a Banca poderá, em caso de dúvida ou suspeita quanto à autenticidade dos documentos apresentados, seja na inscrição ou demais etapas, se houver, como diplomas, certificados, cargas horárias, duração, atestados, experiência profissional, entre outros, realizar análise de validação e, se constatada irregularidade, adotar as medidas administrativas cabíveis e comunicar os fatos às autoridades competentes para eventual abertura de procedimento civil e/ou criminal.

14.22.1 Os certificados de cursos realizados na modalidade Presencial, Semipresencial ou EAD (Ensino a Distância) somente serão aceitos se atenderem aos seguintes critérios:

- Devem conter um QR-CODE ou código de validação que permita a verificação de sua autenticidade em ambiente disponível na internet 24 horas por dia ou pelo menos um telefone fixo/móvel do estabelecimento para fins de diligência e validação das informações constantes no certificado apresentado.
- A carga horária mínima deve estar em conformidade com os requisitos previstos neste edital, sendo obrigatório a apresentação de um único certificado que comprove a quantidade exigida de horas.
- Possuir o conteúdo programático do curso realizado.
- A duração do curso (em dias) deve ser compatível com a carga horária informada no certificado. Por exemplo: um curso de 40 horas deve ter duração mínima de 5 (cinco) dias, considerando 8 horas diárias, e assim sucessivamente.

14.22.2 Certificados que não atendam a esses critérios, incluindo aqueles que apresentem carga horária incompatível com o tempo de duração ou que tenham sido realizados de forma superficial e sem as devidas práticas pedagógicas, serão invalidados, ainda que conste a citação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996), Decreto n.º 2494, de 10 de fevereiro de 1998 (publicado no D.O.U. DE 11/02/98), Decreto n.º 2561, de 27 de abril e Decreto Federal nº 5.154/2004 no seu verso ou anverso.

14.22.3 Fica expressamente vedada a apresentação de certificados que, embora



possuam a carga horária exigida, tenham sido obtidos sem uma efetiva realização do curso, ou em apenas 1 (um) único dia, como meras aquisições pela internet que desconsiderem o aprendizado real. Além disso, cursos devem cumprir as melhores práticas pedagógicas⁶, incluindo:

- Aprovação mediante nota mínima prevista.
- Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades.

14.22.4 A adoção da referida medida faz parte das lições aprendidas e documentadas pela Banca DECORP® que visa garantir que os candidatos apresentem qualificações verdadeiras e compatíveis com o objetivo de beneficiar a administração pública municipal, que necessita de profissionais realmente capacitados, com objetivo exclusivo de assegurar a lisura e o interesse público do certame, estando em conformidade com boas práticas administrativas e pedagógicas. Certificados inválidos ou obtidos sem os critérios acima não serão aceitos, e não será permitido questionamento posterior.

14.23 Se forem constatadas inexatidões ou irregularidades nos documentos apresentados ou nas informações prestadas no âmbito deste edital, o candidato estará sujeito às penalidades previstas em lei. Tais situações poderão configurar falsidade ideológica, sujeitando o candidato à responsabilização conforme o disposto no **Artigo 299 do Código Penal**.

14.24 As provas serão aplicadas em dois turnos distintos (manhã e tarde), conforme disposto neste edital. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo apenas se os cargos forem ofertados em modalidades distintas e turnos diferentes, conforme item 2.1.4. Não será permitida a realização de mais de uma prova no mesmo turno. Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição por esse motivo. A devolução de valores pagos somente ocorrerá em caso de cancelamento oficial do certame, sendo processada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com desconto de R\$ 5,00 (cinco reais) por boleto pago, referente a taxas administrativas e bancárias, nos termos do item 2.1.4 deste edital.

⁶ Para fins de validação da carga horária dos certificados apresentados, entende-se como incompatíveis aqueles cursos cuja duração declarada não corresponda ao tempo real de estudos, em desrespeito aos princípios pedagógicos previstos na Lei nº 9.394/1996 (LDB) e no Decreto Federal nº 5.154/2004. Assim, serão considerados inválidos, por exemplo, certificados que declarem carga horária de 20h, 40h ou superior, quando realizados em 1 (um) ou 2 (dois) dias, visto que pedagogicamente a absorção de conteúdos em atividades formativas deve observar o limite de, no máximo, 8 (oito) horas diárias, sob pena de configurar irregularidade ou superficialidade na prática educativa.

14.25 Caso o exercício do cargo exija **registro em conselho de classe**, será **obrigatório que o candidato apresente no ato da convocação para apresentação dos documentos, o registro ativo, válido e com a anuidade devidamente quitada, comprovando sua habilitação plena para o desempenho da função**. Não serão aceitos protocolos, solicitações ou qualquer outra forma de comprovação pendente. O não atendimento a essa exigência resultará na desclassificação do candidato, sendo imediatamente convocado o próximo da lista para apresentação da documentação.

14.26 Além das atribuições específicas previstas neste edital, os candidatos contratados também estarão sujeitos às funções e responsabilidades previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis ao cargo, incluindo as estabelecidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), quando existente, e na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso aplicável. Para cargos que exijam registro em conselho de classe, também deverão ser observadas as atribuições previstas nas resoluções e normativas emitidas pelo respectivo conselho. Ressalta-se que a inclusão dessas atribuições não caracteriza, em hipótese alguma, equiparação salarial ou alteração das condições do processo seletivo simplificado.

14.27 Os contratos poderão ser rescindidos antes do término do prazo contratual, sem direito a indenização, quando houver interesse público ou decisão judicial que interfira diretamente nas contratações.

14.29 O candidato aprovado para os cargos da área da Saúde deverá apresentar declaração oficial que comprove sua aptidão para ser inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme exigências do Ministério da Saúde.

14.29.1 A inscrição no CNES é obrigatória para o exercício das funções no âmbito da saúde pública municipal, sendo responsabilidade do candidato fornecer a documentação necessária para esse registro.

14.30 Para os cargos que exijam registro em conselho profissional competente, será obrigatória a apresentação da certidão de regularidade de inscrição, emitida pelo respectivo conselho, como forma de comprovar a regularidade e adimplência do profissional junto à entidade fiscalizadora da categoria. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade na data da convocação para nomeação, sob pena de



desclassificação do candidato. A exigência aplica-se a todos os cargos que, por força de legislação específica, demandem inscrição ativa no conselho correspondente ao exercício da função.

14.31 As especificações dos cargos, atribuições, remuneração, carga horária, conteúdo programático entre outras, são as dispostas neste edital, por meio de anexos.

14.31.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Quadro Geral de Vagas
- b) ANEXO II - Atribuições do Cargo.
- c) ANEXO III - Conteúdo Programático.
- d) ANEXO IV - Cronograma Previsto.
- e) ANEXO V - Minuta do Contrato de Trabalho Temporário.
- f) ANEXO VI - Termo de desclassificação de candidato.
- g) ANEXO VII - Termo de reclassificação para o final da lista de classificação.
- h) ANEXO VIII - Termo de homologação.

Tarauacá/AC, 20 de agosto de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito Municipal de Tarauacá



ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO*

(*)As divulgações ocorrerão após às 19h30min do horário local do Estado do Acre.

SEQ	ETAPAS/ATIVIDADES/EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
1	Divulgação do Edital de Abertura	25/08/2025
1.1	Prazo para impugnação do Edital	2 dias corridos
1.2	Resposta sobre a impugnação do edital Publicação, da retificação do edital, se houver impugnação	27/08/2025
2	Período de inscrições pela Internet no sistema da banca DECORP® (Neste período inclui-se também o prazo para pedidos de condição especial para o dia prova (gestante, lactante, ledor, transcritor, intérprete de libras, prova ampliada/lupa, <u>sabatistas</u> e outros conforme previsto no edital), e ainda a participação no certame na condição de candidato PCD)	25/08/2025 a 31/08/2025 (7 dias)
3	Solicitação de pedido de atendimento especial ao candidato, <u>exclusivamente para o dia da prova objetiva</u>, conforme previsto no item 5.4 do edital	durante período de inscrição
3.1	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial ao candidato, exclusivamente para o dia da prova objetiva, conforme previsto no item 5.4 do edital	02/09/2025
3.2	Prazo para interposição de recurso contra o item 4.1 do anexo IV	03/09/2025
3.3	Respostas ao candidato e publicação do resultado final do item 4 (item 4.2) do anexo IV	04/09/2025
4	Solicitação para participar de vaga exclusiva para portador de necessidade especial (PCD)	durante o período de inscrição
4.1	Divulgação do resultado preliminar para participar de vaga exclusiva para portador de necessidade especial (PCD)	02/09/2025
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o item 5.1	03/09/2025

	do anexo IV	
4.3	Respostas ao candidato e publicação do Resultado final do item 5 (item 5.2) do anexo IV	04/09/2025
5	Divulgação preliminar das inscrições realizadas (TODAS - anuladas/canceladas)	02/09/2025
5.2	Recursos contra o resultado das inscrições preliminares (item 7) anexo IV	03/09/2025
5.3	Respostas ao candidato e publicação do resultado final das inscrições item 7.2 anexo IV Divulgação e homologação das inscrições	04/09/2025
6	Divulgação dos locais de provas e divulgação da lista com o ensalamento dos candidatos por escola e sala	no mínimo 3 (três) dias úteis antes ao dia da prova objetiva
7	Realização da Prova¹⁴ Objetiva (domingo)	28/09/2025
7.1	Divulgação dos Cadernos de Questões (Provas Objetiva) <ul style="list-style-type: none"> • Nível Médio • Nível Técnico • Nível Superior 	29/09/2025 a partir das 8h
7.2	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova <ul style="list-style-type: none"> • Nível Médio • Nível Técnico • Nível Superior 	29/09/2025 a partir das 14h
7.3	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar/questões da prova objetiva	30/09/2025
7.4	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar	03/10/2025 a partir das 18h
7.5	Período de correção cadastral por parte do candidato no sistema (mesmo que tenha registrado na	até 03/10/2025

¹⁴ Inicialmente a prova será realizada no domingo. Porém conforme prevê o edital, a depender da quantidade total de inscritos e disponibilidades de escolas/salas no município poderão haver provas no sábado dia 27/09/2025 nos turnos da manhã e/ou tarde. Fique ligado nos avisos e comunicados do portal durante a semana de ensalamento, item 6 do cronograma do anexo IV deste edital.

	ata da sala que há incorreção nos seus dados na hora da prova objetiva, tem que obrigatoriamente solicitar no sistema da banca a alteração pela área do candidato)	
7.6	Divulgação do gabarito definitivo “oficial”	06/10/2025
7.7	Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas na área do candidato para conferências e comparação com as marcações realizadas na prova (<i>subsídio para os recursos do resultado preliminar</i>)	06/10/2025
7.8	Lista de resultado preliminar dos candidatos aprovados, classificados e não classificados (Etapa 1: eliminatória)	06/10/2025
7.9	Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar dos aprovados, classificados e não classificados	07/10/2025
7.10	Divulgação das respostas finais dos recursos contra o Resultado Preliminar <ul style="list-style-type: none"> ● As respostas dos recursos interpostos, ficam disponíveis na íntegra na área do candidato: https://concursos.decorp.com.br/ 	10/10/2025
8	Resultado Final do Seletivo (etapa 1) <ul style="list-style-type: none"> ● https://concursos.decorp.com.br/ 	13/10/2025
9	Homologação do Resultado Final (etapa 1) <i>(a partir daqui, contato direto com a comissão do município)</i> <ul style="list-style-type: none"> ● https://www.tarauaca.ac.gov.br/ 	A partir do resultado final
10	Convocação (etapa 1) <i>(a partir daqui, contato direto com o órgão contratante)</i> <ul style="list-style-type: none"> ● https://www.tarauaca.ac.gov.br/ 	Após a homologação
11	Etapa Adicional¹⁵ - Curso de Formação Prática , conforme previsto no item 7.38 a 7.43 do edital	a partir do resultado da etapa 1, item 8

¹⁵ O Curso de Formação Prática será realizado em campo, abrangendo áreas urbanas e rurais, para os cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente de Combate às Zoonoses (ACZ); e nas Unidades Básicas de Saúde do Município, para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Microscopista, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro, sob a supervisão de servidor designado pela SEMSA.

	<i>(exclusivo para os cargos de Agente de Combate a Endemias, Agente de Controle de Zoonoses, Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Microscopista)</i>	
11.1	Convocação para o curso de formação prática	13/10/2025
11.2	Realização do curso de formação prática	14/10/2025 a 27/10/2025
11.3	Divulgação do resultado preliminar do curso de formação prática	28/10/2025
11.4	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar do curso de formação prática	29/10/2025
11.5	Publicação do resultado final específico do curso de formação	30/10/2025
11.6	Homologação do resultado da etapa adicional	a partir do item 11.5
11.7	Convocação dos aprovados na etapa adicional	a partir do item 11.6

Após a divulgação do resultado final da etapa prevista no cronograma do Anexo IV, não serão admitidos novos recursos ou questionamentos. A decisão da banca examinadora é soberana e definitiva, encerrando quaisquer possibilidades de contestação.

⚠ ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Endereço, telefone e site dos órgãos de fiscalização externa tais como Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), Defensoria Pública do Estado do Acre (DPEAC), Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCEAC) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seccional Acre, estão disponíveis do portal do seletivo na URL: <https://concursos.decorp.com.br> na seção Perguntas e Respostas - FAQ.